

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.320 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO  
‘FLOR CABOCLA’ A SER REALIZADO NA XXXII  
FESTA UAI.”**


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


**DECRETA:**

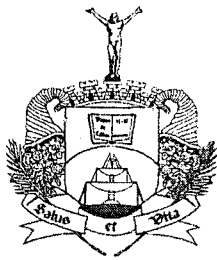
Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Concurso “Flor Cabocla”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JUNHO DE 2014.

  
ELOÍSIÓ DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
GERALDO RÔMULO VILELA FILHO  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **CONCURSO FLOR CABOCLA - REGULAMENTO**

### **CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO**

Art.1º. Poderão se inscrever no concurso garotas maiores de 18 anos selecionadas pelas barracas das instituições participantes da Festa Uai.

Art. 2º. A inscrição das candidatas ao Concurso “Flor Cabocla” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC.

Art. 3º. As inscrições poderão ser feitas na SMTC, até 30 de julho de 2014, no horário de 12h00 as 17h00, através do preenchimento de ficha de inscrição.

### **CAPÍTULO II - DA COMPETIÇÃO**

Art. 4º. A apresentação das candidatas que representam as entidades participantes da festa será realizada no dia 27 de agosto de 2014, às 20h00, e a escolha da “Flor Cabocla” será realizada no mesmo dia às 20h30.

Art. 5º. A sequência de apresentação das candidatas corresponderá à ordem do número das barracas participantes.

Art. 6º. É obrigatória a apresentação da candidata em traje típico, simples e graciosa como deve ser a verdadeira mineira.

§ 1º. A candidata deverá ser acompanhada por um garoto durante todo o evento.

§ 2º. Para efeito de pontuação, os jurados não poderão deixar se influenciar pelo acompanhante da candidata, devendo conferir notas somente a esta.

Art. 7º. É obrigatória a apresentação deste regulamento, devidamente assinado pela participante, atestando ciência de seu conteúdo, até o dia 30 de julho, conforme art. 3º deste regulamento.

Art. 8º. As participantes deverão se apresentar à Comissão Organizadora 1h (uma hora) antes do início da apresentação e concurso (19h00).

Art. 9º. Cada apresentação deverá ser composta por dois momentos:

- I. desfile;
- II. apresentação da instituição e da comida típica que a barraca estiver servindo na festa.

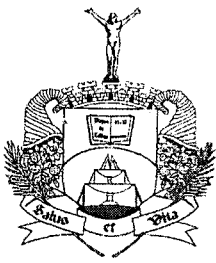
Parágrafo único. A entidade deverá orientar a candidata sobre o propósito do prato servido.

Art. 10. Cada participante deverá apresentar apenas um traje típico.

### **CAPÍTULO III - DA PREMIAÇÃO**

Art. 11. Haverá premiação para primeiro, segundo e terceiro lugares.

- I. Primeiro lugar (Flor Cabocla): R\$ 1.000,00 (um mil reais) + Dia de Rainha + Faixa + Troféu;
- II. Segundo lugar (Primeira Princesa): R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) + Faixa + Troféu;
- III. Terceiro lugar (Segunda Princesa): R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Faixa + Troféu.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Parágrafo único. A premiação será entregue exclusivamente às candidatas premiadas, desde que munidas de RG e CPF, na sede da SMTC, na semana seguinte ao encerramento da festa.

Art. 12. Serão considerados os seguintes critérios para eleição:

- I. Simpatia e beleza estética;
- II. Originalidade e criatividade do traje típico;
- III. Apresentação da instituição que representa.

Art. 13. A Comissão Julgadora, a ser escolhida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, selecionará as três primeiras colocadas, dentre as candidatas inscritas.

## **CAPÍTULO IV - DO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DAS CANDIDATAS**

Art. 14. O transporte das candidatas será de responsabilidade dos participantes, sendo permitido estacionarem veículos nos locais apropriados (estacionamento).

Art. 15. Cada barraca deverá se responsabilizar pela alimentação de sua candidata e acompanhante nos dias da festa.

## **CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 16. As participantes premiadas (1º, 2º e 3º lugares) deverão permanecer devidamente trajadas todos os dias da festa.

Parágrafo único. As participantes deverão se apresentar todos os dias no Palco Flor da Serra, trajadas tipicamente, às 18h30, para, em companhia do locutor do palco, o início das apresentações, devendo permanecer no local da festa até o seu término (em torno das 23h30).

Art. 17. As ganhadoras concordam em permitir a utilização de seus nomes e imagem, bem como os direitos de imagem referentes à festa, podendo o Município publicá-las a título gratuito.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. A participação neste concurso acarretará às concorrentes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 19. As situações não previstas neste regulamento serão julgadas exclusivamente por integrantes da Comissão Organizadora, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 20. Será desclassificada a participante que descumprir qualquer item deste regulamento.